



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 010/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 001/2021.

Tipo de Licitação: Menor Preço por global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 05 de março de 2021 às 08h30min

Telefone para Contato: (38) 363 51281 e-mail: licitacao@arinosmg.gov.br.

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Prefeitura ou através de solicitação por e-mail. licitacao@arinosmg.gov.br.

Local: Sala de Licitações.

1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1.1- A Prefeitura Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, por determinação do Excelentíssimo Prefeito faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite”, do Tipo Menor Preço “Global”, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARPs e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

1.2- Os convidados e os interessados deverão apresentar em envelope único a proposta de preços e dos documentos de regularidades, como segue:

1.2.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social;

1.2.2- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

1.2.3- Prova de regularidade relativa a CNDT (Certidão Nacional de Débito Trabalhistas) demonstrando situação regular;

1.2.4- O envelope deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Pereira, 2231- Centro - Arinos, no horário de **08h30min do dia 05 de março de 2021.**

1.2.5- A sessão de julgamento será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 09h00mm do dia 05 de março de 2021.**

1.2.6 - Os demais documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

1.2.7 - A apresentação dos documentos constantes dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 são condição de aceitabilidade da proposta de preços.

1.3 – O início da sessão para abertura dos envelopes de propostas ocorrerá às 09h00m do dia 04 de março de 2021, dado início aos trabalhos não será admitida a entrega de nenhum outro envelope de propostas.

1.4 - A presente licitação, cujo tipo é o de tipo menor preço global, será integralmente conduzido pelo responsável pelo processamento das Licitações, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2- OBJETO.

2.1- Constitui esse objeto desse Edital a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos.

3- RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

3.1.1- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida, sendo verificado previamente pelo Responsável pelo processamento das Licitações;

3.1.2- Com falência decretada, sendo verificada previamente pelo Responsável pelo processamento das Licitações;

3.1.3 - Em consórcio.

3.2 - Condições – Poderão participar desta licitação:

3.2.1- Licitantes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência e demonstrada sua situação regular.

4- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1- Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.

4.2- Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo ao Responsável pelo processamento das Licitações a manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.

5 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.

5.1- Até a data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar/protocolar o envelope de proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente identificado.

5.2- Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

identificação, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

5.3- Nesta licitação está sendo dispensados a apresentação de parte dos documentos de habilitação nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3.1 - Os demais documentos serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.

5.4- O Licitante deverá apresentar Proposta de Preço e certidão Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa do FGTS, e Certidão Nacional de Débito Trabalhistas (CNDT), sendo os demais documentos exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato, em envelope a assim identificado:

Prefeitura Municipal de Arinos.

À Responsável pelo processamento das Licitações.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Modalidade: Convite Nº. 001/2021

6- HABILITAÇÃO JÚRIDICAS E OUTROS.

6.1- Nesta licitação estão sendo dispensados parte dos documentos de habilitação para abertura das propostas nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo exigidos juntamente com a propostas as certidões previstas na cláusula 5.4 desse Edital, sendo os demais documentos exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.

6.2- A documentação para assinatura do contrato deverá ser em cópia autenticada em cartório ou pelo Responsável pelo processamento das Licitações da Prefeitura Municipal.

6.2.1- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica no Ato de Assinatura do Contrato e outros:

6.2.1.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

6.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

6.2.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

6.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

6.2.3 - Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.2.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CRC.
- b) Alvará de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CRC- Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede da licitante.
- b) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado

7. PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - As propostas de preços deverão identificar o licitante com nome completo, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços unitários (mensal) e o valor global dos serviços (janeiro a dezembro), expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

7.1.1- A ausência das informações na proposta poderá ser aceita pelo Responsável pelo processamento das Licitações desde que não comprometa o entendimento e a identificação do valor, caso ocorra erro formal na informação dos preços, prevalecerá o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

7.1.2 - O Responsável pelo processamento das Licitações é competente para julgar ou solicitar informações que possam esclarecer erros formais em documentos dos licitantes.

7.2- Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: entrega, taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

7.3 - Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município, deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

7.4- A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Prefeitura e o licitante.

7.5- Antes da formulação da proposta os licitantes interessados poderão visitar a sede da Prefeitura e o local disponibilizado para a realização dos serviços, não sendo a Prefeitura obrigada a adquirir equipamentos, máquinas e outros objetos para a execução dos serviços pretendidos pela Prefeitura.

7.6- O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.7- A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal.

7.8- A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

7.9- Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Convite, prevalecerá o valor por extenso.

7.11- Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12- O Responsável pelo processamento das Licitações desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pelo Responsável pelo processamento das Licitações, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Convite e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor na proposta.

8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no Convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

8.3.2- Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor máximo global estimado para essa contratação de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Responsável pelo processamento das Licitações, iniciará os trabalhos examinando o envelope de “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura, desde que haja desistência expressa do prazo recursal.

9.3. Após abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

9.4. A proposta que apresentar erro de cálculo será corrigido automaticamente pelo Responsável pelo processamento das Licitações, prevalecendo seu preço unitário.

9.5 - Serão consideradas desclassificadas os licitantes que não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

9.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

9.7 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor proposta para os serviços.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1-O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, crédito em Banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª parcela – 10 (dez) dias úteis contados a partir do Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- b) 2ª parcela - 30 (trinta) dias corridos contados após o pagamento da 1ª parcela;
- c) 3ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final da Auditoria; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

d) 4ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do Relatório da Auditoria.

10.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregue.

10.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 - Nos termos do art. 14 da Lei de Licitações estamos afirmando a existência de recursos orçamentários para o empenho da despesa e a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação. A fonte de recurso será o repasse do executivo, contempladas no orçamento corrente da Prefeitura, conforme abaixo especificado: 02.03.01.04.122.0003.2022-3.3.90.39.00

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

12.1 pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa nos seguintes percentuais:

12.1.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

12.1.2.2 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

12.2 suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

13.1. Da decisão do responsável pela licitação que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.

13.2. Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

13.3. A Prefeitura somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação.

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. HOMOLOGAÇÃO.

14.2.1. O resultado do julgamento (classificação da licitante e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

14.2.1.1. homologá-lo;

14.2.1.2. determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

14.2.1.3. revogá-lo, por razões de interesse público;

14.2.1.4. anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

14.2.2. Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;

14.2.2.2. vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Convite e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A Prefeitura por intermédio do seu Prefeito convocará a adjudicatária para no prazo de cinco dias firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

15.2. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital e do Termo de Referência, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

16.2. Fica entendido que o presente Edital, o Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

16.3. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços apresentado na proposta.

16.4. A realização da presente licitação não obriga a Prefeitura adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

16.5 - Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, deverá ser observado em sua totalidade o conteúdo da lei 8.666/93.

16.6. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas dos licitantes deverá ser solicitado ao responsável pelo processo conforme identificado no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O Responsável pelo processamento das Licitações responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

16.9- As consultas e as respostas serão transmitidas à Consulente e às demais licitantes.

16.10- Integram este Edital os seguintes Anexos:

16.10.1 Anexo I- Termo de Referência;

16.10.2- Anexo II- Modelo de Proposta;

16.10.3 - Anexo III-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

16.10.4- Anexo IV- Cópia do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 25 de fevereiro de 2021.

Leandro Guedes Baldez.
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 010/2021
CONVITE N.º: 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, englobando Dispensa, Inexigibilidade e Adesões a ARP's e Registros Contábeis relativos aos exercícios financeiros de 2017 a 2020, conforme indicados pela gestão municipal, e respectivos processos de pagamentos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de auditoria independente em virtude da necessidade de certificação de regularidade, sob os aspectos formais e legais dos processos de compras e contratações realizadas pela gestão anterior, especialmente aqueles cujo objeto é de natureza continuada e que a Administração poderá dar continuidade a prestação de serviços.

2.2. A auditoria independente promoverá para a Administração Pública Municipal, melhorias na eficiência da aplicação do sistema de controles internos, correção de rotinas administrativas, bem como o aprimoramento das práticas internas a ponto de dificultar eventuais desvios, apuração de omissões no registro das receitas na realização oportuna de créditos ou na liquidação de débitos, obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira, e ainda, relato de possíveis vícios ou desvios em processos licitatórios de anos anteriores.

2.3. Neste diapasão, a execução dos serviços, a fim de manter a operacionalização da Administração Pública Municipal em perfeitas condições, objetiva-se conservar e garantir às aplicações dos recursos públicos dentro do princípio da economicidade, eficácia e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

3. ALINHAMENTO COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. Para elaboração deste instrumento, foram observados dentre outras às seguintes normas de regência:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei nº 1.315, de 09 de dezembro de 2010: Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa e do Empreendedor Individual;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A contratação se dará do tipo **MENOR PREÇO**.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Compõem a prestação de serviços de auditoria independente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Serviços de análise e auditoria em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos exercícios financeiros de 2017 a 2020, conforme indicados pela gestão municipal, e respectivos processos de pagamentos, a ser realizada na seguinte forma: I. A auditoria deverá ter foco administrativo no tocante aos procedimentos realizados, dando ênfase ao aspecto legal dos atos praticados desde a abertura do procedimento e contratação até os pagamentos realizados no período; II. A verificação terá por objetivo verificar a existência de possíveis fracionamentos, ausência de licitação, inconsistências, irregularidades, inexatidões de informações, ilegalidades ou desconformidade com a legislação vigente e aplicável a cada caso;	SERVIÇO

5.2. Deverá ser verificado:

5.2.1. Se as fases internas e externas observaram todas as formalidades previstas em lei, e a regularidade dos documentos e propostas apresentados;

5.2.2. Se o resultado da licitação e a contratação obedeceram aos critérios legais e editalícios;

5.2.3. Se os objetos, materiais, equipamentos e/ou serviços entregues atenderam ao contrato e ao edital, sendo que essa análise terá por base os documentos que instruem o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

5.2.4. A regularidade dos pagamentos e sua escrituração;

5.2.5. Os processos de obras envolvendo construção, ampliação e reforma, serão analisados apenas no aspecto formal e administrativo, não envolvendo conferências, medições ou vistorias técnicas in loco. Caso seja detectada a necessidade desse tipo de trabalho, o relatório final fará recomendação específica para tanto; e

5.2.6. O Relatório Final de Auditoria, a ser elaborado e entregue ao término dos trabalhos, deverá detalhar minuciosamente todos os achados da auditoria, identificando-os em confronto com o fundamento legal pertinente.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A proponente deverá prestar os serviços, de forma presencial, na sede da Poder Executivo Municipal, situado na Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Centro, Arinos-MG, no mínimo uma vez por semana.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados por 02 (dois) profissionais comprovadamente habilitados na área administrativa ou na área contábil; ou na área de gestão pública e com experiência em gestão pública.

6.1.2. O relatório final da auditoria será recebido e examinado pelo gestor do contrato que atestará o aceite das mesmas.

6.1.3. O recebimento do relatório final da auditoria, será efetivado mediante Termo de Recebimento e aprovação dos serviços, lavrado pelo gestor do contrato, como condição para a liberação do pagamento restante, após confirmação do integral cumprimento de todas as obrigações e demais condições estabelecidas no Edital e em seu (s) anexo (s), observadas as normas técnicas brasileiras.

6.1.4. A licitante vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos serviços, a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

6.1.5. Os custos com o transporte da licitante, estadia, alimentação, a confecção dos relatórios e a entrega, ficarão a cargo da licitante vencedora.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnico emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

fornecimento compatível e pertinente com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.1.1. Conforme previsto na Lei nº 8.666, no art. 43 §3º, a Prefeitura Municipal, poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que os bens apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) fornecido(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

8.1.1. Diante dos valores obtidos na pesquisa de preços, adota-se o parâmetro da MÉDIA, consolidados no Mapa Comparativo de Preços, cujo valor apresenta-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de análise e auditoria em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, englobando Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos exercícios financeiros de 2017 a 2020, conforme indicados pela gestão municipal, e respectivos processos de pagamentos, a ser realizada na seguinte forma: I) A auditoria deverá ter foco administrativo no tocante aos procedimentos realizados, dando ênfase ao aspecto legal dos atos praticados desde a abertura do procedimento e contratação até os pagamentos realizados no período; II) A verificação terá por objetivo verificar a existência de possíveis fracionamentos, ausência de licitação, inconsistências, irregularidades, inexatidões de informações, ilegalidades ou desconformidade com a legislação vigente e aplicável a cada caso;	SERVIÇO	1	R\$110.000,00
VALOR GLOBAL				R\$110.000,00



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta contratação, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência são:

CÓDIGO	NATUREZA
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.39.00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
- 10.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 10.3. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos bem como assinar e fornecer representações formais quando solicitadas pela Contratada;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu (s) anexo (s);
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços licitado.
- 10.7. Disponibilizará arquivos administrativos e jurídicos, xérox de leis e de códigos, bem como acesso aos sistemas e controles internos, que forem solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8. Acompanhará e fiscalizará a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

- a) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato, com respeito da execução do objeto;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços com pontualidade;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e seu (s) anexo (s), bem como as de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATADA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto desta contratação.
- h) Tratar com lisura e respeito os funcionários/colaboradores da CONTRATANTE;
- i) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados a CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços.
- j) A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- k) A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo estar de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- l) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

- m)** Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações.
- n)** Manter-se atualizada em relação as normas legais e atender a todos os seus preceitos.
- o)** Assumir as despesas com a locomoção de seu (s) técnico (s), estando vedada a cobrança de taxa de visita.
- p)** Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato.
- q)** Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seu (s) Auditor (es) e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito pela CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONSÓRCIO

13.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade que justifique essa forma de participação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração.

14.4. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, crédito em Banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto abaixo:

- a) 1ª parcela – 10 (dez) dias úteis contados a partir do Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- b) 2ª parcela - 30 (trinta) dias corridos contados após o pagamento da 1ª parcela;
- c) 3ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final da Auditoria; e
- d) 4ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do Relatório da Auditoria.

15.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregue.

15.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços acima acordados serão fixos e irreeajustáveis, nos termos da legislação, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência para prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério das partes, havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, subsidiados pela Comissão de Licitação.

19.2. O presente documento segue assinado pelo seguinte responsável, em 18 de fevereiro de 2021:

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo Licitatório nº. -----/2021 – Convite n. 0----/2021

Data da Abertura: ___de _____ de 2021. Às __h__m

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG

Dados da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos, conforme Edital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos.		06	

Valor mensal dos serviços:

Valor total dos serviços:

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações:

- tenho conhecimento dos termos do presente Edital e com ele estou de acordo;
- Estou ciente dos Prazos para prestação dos serviços;
- Declaro que caso seja a vencedora executar os serviços conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Razão Social

CNPJ

** utilizar formulário com identificação timbre da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO III.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Processo Administrativo Licitatório nº.010/2021

Convite Nº. 001/2021

Contrato Administrativo nº. 00XXXX/2021.

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Executivo de Arinos e _____, tendo como objeto prestação de serviços especializados de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, Representada por: _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo Licitatório nº. 010/2021, Modalidade Convite nº: 001/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente em processos administrativos de licitação de todas as modalidades e tipos, inclusive Dispensa, Inexigibilidade e adesões a ARP's e registros contábeis, relativos aos para atender à Prefeitura Municipal de Arinos.

1.1 - A Prefeitura garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do presente contrato, disponibilizando internet, impressoras, scanners, redes integradas, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.

1.2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Convite Nº: 001/2021, incluindo seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/xx/2021, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº: 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO – Por não se tratar da contratação de execução de serviços especializados, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – o presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em ___ de _____ de 2021, podendo a critério das partes, havendo interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

4.1 - Incumbirá à Prefeitura Municipal de Arinos, providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: _____ (_____), sendo o pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, crédito em Banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto abaixo:

- a)-1ª parcela – 10 (dez) dias úteis contados a partir do Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- b)-2ª parcela - 30 (trinta) dias corridos contados após o pagamento da 1ª parcela;
- c)-3ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final da Auditoria;
- d)-4ª parcela – 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do Relatório da Auditoria.

5.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregue.

5.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES.

6.1-os preços acima acordados serão fixos e irrealizáveis, nos termos da legislação, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 são obrigações do CONTRATADO:

- a) -Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato, com respeito da execução do objeto;
- b) -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- d)-Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE;
- e) -Executar os serviços com pontualidade;
- f) -Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e seu (s) anexo (s), bem como as de habilitação e qualificação exigidas no CONVITE.
- g) -Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATADA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste contrato.
- h) -Tratar com lisura e respeito os funcionários/colaboradores da CONTRATANTE;
- i)-Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados a CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços
- j) -A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- k) -A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- l)-Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional.
- m)-Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações.
- n) -Manter-se atualizada em relação as normas legais e atender a todos os seus preceitos.
- o) -Assumir as despesas com a locomoção de seu (s) técnico (s), estando vedada a cobrança de taxa de visita.
- p) -Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

q)-Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seu (s) Auditor (es) e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito pela CONTRATANTE..

7.2 são obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
- b) -Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- c)-Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos bem como assinar e fornecer d)-representações formais quando solicitadas pela Contratada;
- d)-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu (s) anexo (s);
- e) -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) -Será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços licitado.
- g) -Disponibilizará arquivos administrativos e jurídicos, xérox de leis e de códigos, bem como acesso aos sistemas e controles internos, que forem solicitados pela CONTRATADA.
- h) -Acompanhará e fiscalizará a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– MULTAS.

8.1-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

- a)** - advertência;
- b)** - multa nos seguintes percentuais:
- c)** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.
- d)** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

8.2 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO: A rescisão poderá ser:

9.1- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

- 9.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 9.1.2** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.3** lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 9.1.4** atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5 subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.6 cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.7 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.8 dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

9.1.9 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.11 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

9.3 em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

9.3.1 - suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.3.2 - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

9.3.3 rescisões contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

9.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

9.3.3.2 ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.3.3.3 execuções da garantia contratual (quando exigida) para ressarcimento do contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.4 na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1 pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1 até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2 superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2 pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1 multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3 o valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.4 as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – as despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento para 2021:

02.03.01.04.122.0003.2022-3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA – a contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – as partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO – a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, ----- de ----- de 2021.

Prefeitura Municipal de Arinos
Marcílio Alisson Fonseca de Almeida-Prefeito Municipal.
Contratante

.....
Contratado.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 010/2021
CONVITE N.º: 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CPF n.º _____ (nome do profissional), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite n.º.001/2021 da Prefeitura de Arinos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do licitante, n.º da C.I.)
(assinatura)

OBS: apresentar juntamente com o envelope de proposta.